



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO N° 308/2022

CONTRATO N° 308/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, n° 4042, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n° 3091052- SSP/PA, inscrito no CPF sob o n° 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** com sede na Rua Senador Antonio Lemos, n° 113, sala A, Bairro: Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.740-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.911.704/0001-59, representada neste ato por **JEFERSON JOSÉ FRANCA DE SOUSA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 4600945 PC-PA e CPF n°. 861.695.302-78, residente e domiciliado na cidade de Bujará/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Tomada de Preços n° 007/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO.

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- PARÁGRAFO ÚNICO- A **CONTRATANTE**, poderá acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.1 - A Contratação tem como base na licitação de modalidade de Tomada de Preço n° 007/2022, sendo que o edital passa a fazer parte integrante deste contrato, bem como com base na Lei de n° 8.666/93,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

combinado com suas alterações e demais legislação pertinentes à matéria, naquilo que for aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não haja entendimento, será aplicada a legislação acima mencionada.

CLÁUSULA III – DO VALOR DOS BENS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU** de acordo com as especificações e preços da proposta o valor global de **R\$ 331.943,87 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os impostos decorrentes do fornecimento dos produtos serão pagos integralmente pela CONTRATADA, no valor da emissão da nota fiscal, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre os produtos constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas das medições dos serviços de execução, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATA- DA, através da ordem de serviço para início das obras, da quantidade, do tipo, preço, o local da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATANTE designará o Responsável Técnico para acompanhar a execução das obras, medições, qualidade e características contratada.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DO CONTRATO.

5.1. O presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de janeiro de 2023, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VI - DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO.

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município - CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, adulterado, procedência duvidosa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se na execução da obra o serviço contratado estiver fora das condições da proposta e do objeto a CONTRATANTE, irá rejeitar a mesma e comunicará imediatamente a CONTRATADA para refazer os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o Contratado não execute a obra contratada no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Igarapé-Açu, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta global, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE;

1. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso para iniciar ou terminar a obra, sobre o valor total do contrato, a partir da ordem de serviço.

1. Multa de 20% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de trinta dias do início ou término da obra de acordo com as condições da proposta e do edital da licitação, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE - Administração Pública:

1. Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência da execução dos serviços, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela CONTRATANTE;

2. Por 01 (um) ano – quando a CONTRATANTE tomar prejuízos com relação ao atraso da conclusão da obra, serviço ano aceito, não refeito no prazo fixado, causar acidentes em terceiro por falta de sinalização, tudo com prejuízo para a CONTRATANTE;

1. Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para a CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

7.1 - O valor global do presente contrato será de R\$ 331.943,87 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA VIII - DO ACRÉSCIMO DOS VALORES.

8.1 - A CONTRATANTE poderá reajuste os preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste contrato havendo a comprovação pela CONTRATADA das defasagens dos preços dos produtos e serviços adquiridos para a execução deste contrato, as partes poderão ajustar um reajuste nos preços de comum acordo, deste que fique comprovada a alta dos preços dos produtos.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2022:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	1010 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urb. e Transporte
PROJETO ATIVIDADE	15 452 0510 1.046 – Construção e Recuperação de Praças, Áreas de Lazer e Jardins
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA X – DA EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

As obrigações aqui contratadas serão consideradas extintas relativamente a CONTRATANTE pelo pagamento integral do valor dos itens conforme constante no objeto licitado.

PARÁGRAFO ÚNICO- Relativamente à CONTRATADA estarão extintas as obrigações aqui contratadas após a entrega da obra com o aceite da contratante, mediante parecer conclusivo Secretário de Obras, em conformidade com o que foi proposto no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Igarapé-Açu, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidades pela correta prestação dos serviços.

E por estarem concordes em tudo quanto acima foi clausulado, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido, após a assinatura e a publicação, que acontecerá no presente ato.

Igarapé – Açu / PA, 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
NORMANDO MENEZES DE SOUZA
CONTRATANTE

PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.911.704/0001-59
CONTRATADA

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 26.768,74
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	3,00	R\$ 226,58	R\$ 679,74
1.2	010003	SEDOP	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	m ²	164,25	R\$ 138,55	R\$ 22.756,84
1.3	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m ²	9,00	R\$ 370,24	R\$ 3.332,16
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 80.597,52
2.1	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m ³	35,00	R\$ 322,44	R\$ 11.285,40
2.2	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m ²	1.156,90	R\$ 10,75	R\$ 12.436,68
2.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	1.156,90	R\$ 46,64	R\$ 53.957,82
2.4	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	24,64	R\$ 118,41	R\$ 2.917,62
3			FUNDAÇÕES				R\$ 4.307,42
3.1	040285	SEDOP	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	m ³	2,30	R\$ 1.872,79	R\$ 4.307,42
4			ESTRUTURAS:				R\$ 8.940,95
4.1	050281	SEDOP	Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou alturas elevadas)	m ²	7,20	R\$ 194,98	R\$ 1.403,86
4.2	050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	1,80	R\$ 4.187,27	R\$ 7.537,09



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 84.182,04
5.1	130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m ²	1.156,90	R\$ 63,42	R\$ 73.370,60
5.2	130728	SEDOP	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m ²	70,30	R\$ 153,79	R\$ 10.811,44
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 8.256,53
6.1	170073	SEDOP	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	UN	1,00	R\$ 749,05	R\$ 749,05
6.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	6,00	R\$ 28,91	R\$ 173,46
6.3	170076	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	40,00	R\$ 13,70	R\$ 548,00
6.4	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	112,00	R\$ 12,11	R\$ 1.356,32
6.5	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm ² - 750 V	M	123,00	R\$ 21,48	R\$ 2.642,04
6.6	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm ² - 1 KV	M	54,00	R\$ 32,82	R\$ 1.772,28
6.7	170938	SEDOP	Cabo multiplex 3 x 10mm ²	M	18,00	R\$ 11,67	R\$ 210,06
6.9			LUMINÁRIAS				R\$ 805,32
6.9.1	171006	SEDOP	Lâmpada vapor de merc. 400W	UN	12,00	R\$ 67,11	R\$ 805,32
7			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				R\$ 2.631,76
7.1	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	UN	4,00	R\$ 57,21	R\$ 228,84
7.2	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	4,00	R\$ 600,73	R\$ 2.402,92
8			PINTURAS				R\$ 10.652,48
8.1	150605	SEDOP	PVA externa (sobre pintura antiga)	m ²	189,62	R\$ 14,87	R\$ 2.819,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2	150604	SEDOP	PVA interna (sobre pintura antiga)	m ²	189,62	R\$ 14,87	R\$ 2.819,65
8.3	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m ²	4,16	R\$ 31,98	R\$ 133,04
8.4	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m ²	206,00	R\$ 23,69	R\$ 4.880,14
9			DIVERSOS				R\$ 66.384,33
9.1	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m ²	398,10	R\$ 26,76	R\$ 10.653,16
9.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	R\$ 74,78	R\$ 897,36
9.3	170371	SEDOP	Conjunto ilum. tipo petala c/1 lamp. v. mercurio/poste de aço	UN	12,00	R\$ 4.138,90	R\$ 49.666,80
9.4	250594	SEDOP	Tabela em mad. lei p/ aro de basquete	UN	1,00	R\$ 1.480,77	R\$ 1.480,77
9.5	251511	SEDOP	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	UN	8,00	R\$ 460,78	R\$ 3.686,24
10			LIMPEZA				R\$ 39.222,10
10.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	4.446,95	R\$ 8,82	R\$ 39.222,10
VALOR TOTAL							R\$ 331.943,87